



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 923A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales

CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM

CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 923A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.593 DE 10 DE MARÇO DE 2.022

Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III, VIII, XXI e seguintes da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação de desmembramento no município de Sales, sem denominação, encravado na Fazenda "Cervinho de Cima", matriculado sob n. 21.465 do CRI de Urupês/SP e com a seguinte descrição:

"Imóvel com a área superficial de 4,7565 hectares de terras, encravado na Fazenda Cervinho de Cima, no perímetro urbano do município de Sales, comarca de Urupês (SP), com a denominação especial de "Chácara São Pedro", situado na Rua 4 de Abril, descrita e caracterizadas na matrícula acima mencionada.

Art. 2º. Fica o proprietário ou responsável a executar, às suas expensas e no prazo máximo de dois anos, a contar da data da publicação deste decreto, a numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto.

Art. 3º. O proprietário ou responsável pelo desmembramento deverá comunicar os respectivos departamentos de Engenharia e Tributação do Município, para fins de cadastrar os lotes comercializados durante o mês anterior, com as respectivas identificações de lote, quadra, rua, nome e endereço do comprador, até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 4º. Nos termos das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, serão indeferidos pedidos posteriores de desmembramentos sucessivos ou situações que visem desnaturar ou afastar responsabilidades definidas na legislação de regência.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, SP, 10 de março de 2.022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Município de Sales